



DO MÉRITO (art.485, inciso I, do Código de Processo Civil). Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Não interposto o recurso de apelação, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença e, em seguida, archive-se (§ 3º do art. 331, do Código de Processo C

ADV: ARIANE DE CASTRO DA SILVA (OAB 15704/AM) - Processo 0741160-75.2020.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: K.S.V.P. - Em razão do exposto, converto o rito litigioso para consensual e, nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC, HOMOLOGO o acordo, para todos os efeitos legais. Havendo necessidade, comunique-se o responsável pelos descontos dos alimentos em folha de pagamento. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça requerida na inicial. Providencie-se o necessário para cumprimento. P.R.I. Transitando em julgado, archive-se, com as providências de estilo. Manaus, 15 de dezembro de 2021.

ADV: VIOLETA CRISTINA MUNIZ TEIXEIRA (OAB 8452/AM) - Processo 0751328-05.2021.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: P.A.G.B. e outro - Sendo regular a manifestação de vontades e não se vislumbrando qualquer situação que o impossibilite, nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC, tem-se por homologado o acordo, para todos os efeitos legais. Salvo expressa recusa do Registro Civil competente, frisa-se que a presente sentença serve como expediente para fins de averbação do divórcio no cartório competente, por conseguinte, está dispensada a expedição de mandado. Custas pelos Interessados. Contudo, suspensa a exigibilidade por serem agraciados com os benefícios da gratuidade de justiça. Providencie-se o necessário para cumprimento. P.R.I. Transitando em julgado, BAIXE-SE e archive-se, com as providências de estilo. Manaus,

ADV: RICARDO MAGALHÃES DOS SANTOS (OAB A436AM) - Processo 0752992-71.2021.8.04.0001 - Separação Consensual - Dissolução - REQUERENTE: J.W.G. e outro - Diante das considerações expostas, nos termos do artigo 487, III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o acordo firmado entre os interessados, devendo o referido instrumento ser parte integrante do presente título judicial. Custas pelos interessados. Todavia, declaro suspensa a exigibilidade do tributo, em razão do deferimento do pedido de gratuidade de justiça apresentado nos autos. Havendo estipulação de desconto dos alimentos em folha de pagamento do alimentante, comunique-se o empregador. P.R.I. Transitando em julgado, baixe-se e archive-se, com as providências de estilo. Manaus,

ADV: KELLY ANNE CORRÊA DE OLIVEIRA (OAB 9330/AM), ADV: KELLY OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB 250201/AM) - Processo 0755174-30.2021.8.04.0001 - Procedimento Comum Cível - Oferta - REQUERENTE: Wilton Pereira dos Santos - Vistos. Atendam a Promoção Ministerial anterior, providenciando-se as diligências necessárias para o caso concreto. Procedam com a atualização cadastral descrita às fls. 31 e 32. Prazo: quinze dias úteis. Manaus, 21 de dezembro de 2021

ADV: MARIANA PINHEIRO GONÇALVES (OAB 13906/AM) - Processo 0755242-14.2020.8.04.0001 - Reconhecimento e Extinção de União Estável - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: L.M.O. - Diante do exposto, decido: Nos termos do artigo 487, I, do CPC e 1723, do Código Civil Brasileiro, julgo procedente o pedido de reconhecimento e dissolução da entidade familiar na modalidade União Estável formada entre os integrantes do polo ativo e passivo do presente processo, com duração entre julho de 2009 e 28 de dezembro de 2019; Julgo parcialmente procedente o pedido de partilha de bens, devendo compor o acervo patrimonial do casal somente os direitos e obrigações contratuais do contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária sobre o imóvel descrito na inicial, referente ao período da união estável, conforme delineado no fundamento do presente julgamento; Julgo procedente o pedido inicial para fixação de alimentos em valor equivalente a 50% do salário mínimo, com vencimento a cada quinto dia útil do mês; Diante da falta de resistência do réu sobre o pedido apresentado, estipulo para o caso concreto a guarda compartilhada, fixando-se o referencial de lar da criança na residência da autora, garantindo-se entre pai e filho o livre direito à convivência, respeitando-se, todavia, a rotina escolar do menor. Os pernoites serão exercidos em finais de semanas alternados; Condene o requerido ao pagamento de honorários advocatícios à Advogada da autora em valor correspondente a 10% sob o valor atribuído à causa. P.R.I.

ADV: RAPHAEL QUINTILIANO PAZUELLO (OAB 8881/AM) - Processo 0756858-87.2021.8.04.0001 - Sobrepartilha - Dissolução - REQUERENTE: J.K.V.M. - Vistos etc. Da análise dos documentos apresentados, percebe-se que o acordo nada menciona sobre partilha de bens. A comunicação extrajudicial presente às fls. 90 e 91, datada de dezembro de 91, por sua vez, contém informação de permissão do réu no sentido da autor usufruir de seu imóvel particular, sem, contudo, demonstrar qualquer condição temporal específica. A meu sentir, não vejo presente a urgência para apreciar o pedido liminar sem antes ouvir a parte adversa, principalmente pelo fato do prazo estipulado já ter encerrado no final de janeiro de 2020. Além do mais, se o bem não é objeto da ação de partilha, entende-se tratar de questão a ser apreciada na justiça cível comum. Defiro a gratuidade de justiça requerida na exordial. Remetam os autos ao CEJUSC para citação do réu e realização de audiência preliminar de conciliação.

ADV: LUÍS CARLOS PALHETA SILVA (OAB 9717/AM) - Processo 0762201-64.2021.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: R.C.R.M.I. - Diante do exposto, sendo certo ter o requerido outro filho incapaz, modifico o encargo alimentar em desfavor do requerido para 20% de seus rendimentos brutos, deduzidos os descontos obrigatórios (ex. Previdência, IR e FGTS) e verbas indenizatórias a serem descontados em folha de pagamento da parte alimentante e depositados na conta bancária de quem os reivindica (ou representante legal).

ADV: ALAN CARLOS AMARAL GOMES DE ALBUQUERQUE (OAB 8344/AM) - Processo 0762616-47.2021.8.04.0001 - Procedimento Comum Cível - Liminar - REQUERENTE: E.S.D.F. e outro - O pedido apresentado precede o momento processual descrito no § 4º, do art. 485, do Código de Processo Civil, razão pela qual, com fundamento no parágrafo único do artigo 200 c/c artigo 485, inciso VIII, do referido regramento processual, HOMOLOGO o pedido de desistência, declarando extinto o processo, sem resolução do mérito. Tem-se por revogada a liminar concedida nos presentes autos. Custas pela parte desistente, nos termos do art. 90, do CPC. Contudo, tem-se por suspensa a exigibilidade durante o prazo prescricional de cinco anos, em razão da gratuidade de justiça requerida na petição inicial. Com o trânsito em julgado, baixe-se e archive-se.

ADV: SANELMO PEIXOTO SIQUEIRA (OAB 9814/AM) - Processo 0764621-42.2021.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: M.A.C. - Da análise do processo 0704858-13.2021.8.04.0001 verifica-se que os interessados já obtiveram a sentença homologatória do acordo aqui apresentado, razão pela qual, rejeito o pedido de nova homologação, sendo suficiente a Secretaria do Juízo lá expedir o ofício ao empregador comunicando a exoneração da obrigação alimentar. Registra-se, aliás, que a deliberação apresentada às fls. 77 teve como pressuposto a pretensão apresentada nos autos do processo nº 0704858-13.2021.8.04.0001, às fls. 43/44, item "1": "Que seja reconhecido por este douto juízo a EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS as suas filhas, INACIA MICAELE FERREIRA CANTÃO, BEATRIZ FERREIRA CANTÃO e TALISSA FERREIRA CANTÃO. Apresentada pela sentença de fls. 41 do Processo 0704858-13.2021.8.04.0001, que tramita na 1ª Vara de Família (Euza Maria);". Ora, se nos autos do processo de nº 0704858-13.2021.8.04.0001 já continha sentença homologatória da exoneração, um simples requerimento de expedição de ofício ao empregador teria solucionado o encerramento dos descontos em folha. Deste modo, por entender faltar interesse processual aos interessados, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 487, IV, do CPC. Buscando efetivação ao acordo firmado nos autos do processo 0704858-13.2021.8.04.0001, determino à Secretaria para providenciar a expedição de ofício no aludido caderno processual. P.R.I Com o trânsito em julgado, baixe-se e archive-se.

ADV: CÉLIA ALICE CORDEIRO PINHEIRO (OAB 8898/AM) - Processo 0765104-72.2021.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: M.R.C.O. e outro - Em razão do exposto, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", homologo o acordo firmado. Em caso de desconto em folha, comunique-se o responsável para implementar o acordo firmado.

ADV: IEDA KATIANE TAVARES PINTO (OAB 14999/AM) - Processo 0766019-24.2021.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: Rubenilson Lima Ribeiro e outro - Diante das considerações expostas, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC tem-